



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
DIRETORIA

**EDITAL Nº 148/2024/ICEX-DIR-UFMG**

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais, prof. Francisco Dutenhefner, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 25 e a alínea IV (e) do artigo 24 do Regimento Geral da UFMG, informa que estão abertas inscrições de candidatos para o preenchimento da vaga de representante docente do ICEx no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 1º Somente será aceita inscrição vinculada (chapa) de titular e suplente.

Art. 2º Poderão se inscrever como candidatos à vaga de representante docente do ICEx no CEPE os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício do cargo de professor, lotados no Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

Art. 3º Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos; (alínea IV do art. 26 do Regimento Geral da UFMG).

Art. 4º As inscrições das chapas devem ser enviadas para o endereço eletrônico [secgeral@icex.ufmg.br](mailto:secgeral@icex.ufmg.br) da Secretaria Geral, do dia 05 de fevereiro de 2024 até o dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 5º As chapas inscritas serão divulgadas para a Comunidade do ICEx no dia 23 de fevereiro de 2024.

Art. 6º O mandato do representante do ICEx no CEPE é de 3 anos, permitida a recondução.

Art. 7º O representante docente do ICEx no CEPE será escolhido entre as chapas devidamente inscritas, em votação que ocorrerá por escrutínio secreto, exclusivamente por meio do Sistema de Consultas da UFMG – <https://consultas.ufmg.br/> – durante reunião da Congregação do ICEx a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 8º Os eleitores são os membros da Congregação do ICEx presentes na reunião do dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 9º Será considerada eleita a chapa mais votada.

Art. 10º O resultado da eleição será homologado na reunião da Congregação do ICEx realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 e será divulgado para a Comunidade do ICEx até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 11º Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado da eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

I - dois dias, contra candidatura(s), contados a partir do encerramento do período de inscrições;

II - cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

Art. 12º Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Diretoria do ICEx.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro 2024.

PROF. FRANCISCO DUTENHEFNER  
Diretor - ICEX/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dutenhfner, Diretor(a) de unidade**, em 01/02/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3006473** e o código CRC **FA1FCE4B**.